



LEI N° 2.727/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios devidos ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Canápolis-MG, para o quadriênio 2021/2024, obedecerão aos seguintes valores:

I- Prefeito: R\$ 13.944,61 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

II- Vice-Prefeito: R\$ 6.972,31 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá os devidos efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 26 de novembro de 2020.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal